PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/36519	**55611/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - Licenciamento de obras de edificação - Lugar da Granja, União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe		
Unidade Administrativa		
DU - [INTERNO]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 10

DMUP / Departamento de Urbanismo

DESPACHO

Processo: 23051/2026
Resolução com número e data apresentados na margem
Procedimento: Licenciamento de obras de edificação - Arquitetura - #G0190#
Assunto do Processo: Licenciamento de obras de edificação

Presidente da Câmara Municipal de Braga.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Nos termos da informação técnica anexa, o projeto de arquitetura apresentado cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis relativas ao aspeto exterior, inserção urbana e paisagística, bem como sobre o uso proposto, pelo que, nas condições da presente informação, não se vê inconveniente quanto à sua aprovação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/35466 de 21 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO

Aprovo o projeto de arquitetura apresentado ao abrigo do presente processo, nos termos e condições impostas pela informação e despachos que antecedem.
O requerente deverá apresentar os projetos de especialidades de acordo com a Portaria n.º 320 /2026/1, de 31 de julho no prazo de seis (6) meses a contar da data da presente notificação, sob pena de suspensão do processo de licenciamento e posterior declaração de caducidade, conforme o disposto no n.º 4 e n.º 6 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À reunião de Executivo para deliberação, no âmbito do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro na sua redação atual.

Despachos

- A 21/10/2026, Rita Joaquina Matias da Silva de Sousa Freire, na qualidade de Diretor de Departamento: "Concordo. Propõe-se a aprovação do Projeto de arquitetura. Notifique-se a requerente a apresentar as especialidades incluindo as das respetivas obras de urbanização."

Município de Braga, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C3ZR25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 10

PROCESSO: 23051/2026

REGISTO DE ENTRADA: 2026-E-RE-10397 | 2026-E-RE-13527

REQUERENTE: Sporting Clube de Braga

LOCAL DA OBRA: Lugar da Granja, União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe

ASSUNTO: Licenciamento de obras de edificação - #G0190#

Informação Técnica – Análise Urbanística - DU - Gabinete de Licenciamento de Atividades Económicas

Nos termos estabelecidos no n.º 1 do Artigo 12.º do Decreto Lei n.º 108/2026, de 29 de Maio, este decreto lei não se aplica ao presente procedimento, considerando que, a fase de saneamento e apreciação liminar ocorreu em data anterior à sua entrada em vigor, 1 de Outubro de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

1.1. Pelo registo de entrada 2026-E-RE-10397, de 04/05/2026, veio a pessoa coletiva com o NIPC 501 346 791 com sede social, no Estádio Municipal de Braga, Parque Norte, Apartado 12, na União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe, concelho de Braga, solicitar:
1.1.1. O pedido de Licenciamento, com enquadramento no n.º 2, do artigo 4.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, para a seguinte operação urbanística:
1.1.2. Obras de ampliação, nos termos do artigo 2.º do mesmo Decreto-lei, nomeadamente construção de uma residência para atletas;
1.1.3. O uso solicitado: serviços (residência para atletas, de apoio ao centro de formação);
1.1.4. Considerando o facto de que, da pretensão, resultarão duas unidades suscetíveis de utilização independente, uma que corresponde ao Centro de formação existente, e uma outra correspondente à ampliação agora proposta, residência para atletas, deverá ser apresentado o devido quadro sinótico, Anexo G - Utilizações.

2. LEGITIMIDADE

2.1. A entidade requerente apresentou documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação;

3. INFORMAÇÃO PREDIAL DO TERRENO OBJETO DE PRETENSÃO

3.1. A pretensão incide sobre:
3.1.1. Descrição predial n.º 2073/20180820 com uma área registada de 106.564,53m^2, e na qual consta a matriz urbana sob o artigo nº. 3679-P.

4.INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM QUE SE INSERE

4.1. O terreno objeto da pretensão está abrangido pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga (Aviso nº. 8551/2026, publicado no Diário da República 2ª Serie, nº. 76/2026, de 15 de abril de 2026).
4.1.1. Plantas de Ordenamento:
Classificação e Qualificação do Solo: Solo Urbano | UEE - equipamento estruturante
Programação e Execução: INFRAESTRUTURAS – ÁGUA - Conduta de distribuição existente | INFRAESTRUTURAS - ÁGUAS RESIDUAIS - Coletor de águas residuais da rede em baixa existente
Salvaguardas Gerais:
Sistemas Estruturantes: Sem condicionantes.
Estrutura Ecológica Municipal: Sem condicionantes.

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C3ZR25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 10

Salvaguardas Patrimoniais:
Carta de Património Arquitetónico: Sem condicionantes.
Carta de Arqueologia: Sem condicionantes.
Mobilidade: Sem condicionantes.
Zonamento Acústico: Zona mista.
Risco de Cheias e Inundações (PGRI): Sem condicionantes.
4.1.2. Plantas de Condicionantes:
Recursos Naturais: Sem condicionantes.
Recursos Ecológicos: Sem condicionantes.
Infraestruturas: Sem condicionantes.
Reserva Ecológica Nacional (REN): Sem condicionantes.
Proteção ao Risco de Incêndio: Sem condicionantes.

5. ANTECEDENTES IDENTIFICADOS
5.1. No terreno objeto da pretensão identificaram-se os seguintes antecedentes:
5.1.1. Processo n.º 1/2016/107;
5.1.2. Alvará de Utilização n.º 416/2019, de 11 de novembro, emitido em nome de Sporting Clube de Braga, para "Centro de Formação do Sporting Clube de Braga"

6.SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA OU OUTROS CONDICIONALISMOS

6.1. Considerando que o prédio em questão se localiza na zona de respeito ao Nó da Estrada Nacional - EN 101, procedeu-se à consulta da Infraestruturas de Portugal, que emitiu **parecer favorável**, Ref.ª 13396BRG260901 de 23/09/2026.

7. PARECERES INTERNOS

7.1. A DMGT – DPO – DIVISÃO DE MOBILIDADE, emitiu **parecer favorável**, Informação n.º 2026-29713 de 07/10/2026.

8. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

8.1.1. De acordo com a Portaria n.º 71-A, de 27 de fevereiro de 2024, o pedido encontra-se devidamente instruído, conforme informação da DPU de 15/07/2026.

9. Requisitos legais e regulamentares ou específicos a considerar

9.1. Para efeitos da presente apreciação, analisam-se os parâmetros urbanísticos com base no quadro sinótico, constante dos registos n.º 2026-E-RE-10397 e n.º 2026-E-RE-13527, que reproduzimos:

Parâmetros	Valor	Parâmetros	m 2/3	%
Área total do terreno - registada (m²)	106564,53	Área total impermeabilizada	13348,02	
Área total de implantação (m²)	2455,18	Área total permeabilizada	93216,51	
Área total de construção (m²)	8005,9	Índice de utilização (%)	0,075127249	7,51272
Área de construção acima da cota de soleira (m²)	3865,9	Índice de ocupação (%)	0,023039373	2,30394
Área de construção abaixo da cota de soleira (m²)	4140	Índice de impermeabilização (%)	0,125257626	12,5258
Área de cedência ao domínio público (m²)	-	Volume total de construção (m^3)		
Área do terreno - após cedência (m²)	-	Índice volumétrico (m^3) -(apenas espaço industrial)		

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 10

QUADRO SINÓTICO

Área do terreno (As): **106 564,53 m²**;

Área de implantação do edifício proposto: **405,18 m²**;

Área de construção do edifício: **2 025,90 m²**;

Área total de impermeabilização (∑Aimp): **13 348,02 m²**;

N.º de pisos do edifício proposto: **5 acima da cota de soleira**

Índice de impermeabilização (Iimp)

Io – (∑Aimp) 13 348,02 m²/ (As) 106 564,53 m² = **12,5 %**;

9.2. De acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Braga (**Aviso n.º 8551/2026/2, de 15 de abril**):

9.2.1. De acordo com o artigo 68.º, Espaços de equipamentos estruturantes: "Identificação":

9.2.1.1. O uso serviços é admitido, como complementar, no local objeto da pretensão de acordo com o ponto 2;

9.2.2. De acordo com o artigo 69.º, Espaços de equipamentos estruturantes: "Regime de edificabilidade":

9.2.2.1. Verifica-se que a pretensão, conforme informação referida em **7.1.**, integra as áreas de estacionamento dimensionadas adequadamente para o fim específico do equipamento que servem, em cumprimento da alínea a) do n.º 1;

9.2.2.2. Verifica-se que a pretensão respeita o índice de impermeabilização máximo estabelecido na alínea b) do n.º 1;

9.2.2.3. Nos termos estabelecidos na alínea c) do n.º 1, o presente procedimento será sujeito a aprovação em Reunião de Câmara.

9.2.3 De acordo com o artigo 75º, "Infraestruturas viárias":

No que diz respeito às infraestruturas viárias, remete-se para a informação prestada pela Divisão de Trânsito e Mobilidade, referida em **7.1.**

9.2.4. De acordo com os artigos 78º, "Princípios gerais" e 79º "Parâmetros de dimensionamento" ambos inerentes à "Dotação de estacionamento":

No que diz respeito à dotação de estacionamento público e privado, remete-se para a informação prestada pela Divisão de Trânsito e Mobilidade, referida em **7.1.**

9.3. De acordo com o Código Regulamentar do Município de Braga (Regulamento n.º 973/2016, de 26 de outubro) na sua atual redação:

9.3.1. A pretensão respeita o afastamento entre fachadas de acordo com o artigo B-1/48º;

9.3.2. A pretensão não prevê alterações aos muros de vedação;

9.3.3. A pretensão é considerada de "impacte relevante" por enquadramento no Artigo B-1/29.º, n.º 1, alínea a), subalínea vi), sendo que a entidade requerente vem solicitar que a presente operação urbanística seja isenta, argumentando, conforme extrato da memória descritiva que se transcreve:

«Áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva

A pretensão insere-se num terreno doado pela CMB para o SCB desenvolver a sua Cidade Desportiva. A Cidade Desportiva do SC Braga mereceu o reconhecimento de Interesse Público Estratégico, em reunião da Câmara Municipal de Braga, em 29.02.2016, e posterior ratificado pela Assembleia Municipal de Braga.

A Cidade Desportiva do SC Braga é um complexo de instalações que pela sua abrangência e dimensão, em 11.03.2016, foi classificado pelo XXI Governo de Portugal como Projeto de Interesse Nacional, conforme Despacho n.º 4852/2016. O mesmo Governo Constitucional declarou de imprescindível utilidade pública, em 08.08.2016, conforme Despacho nº10553/2016, o projeto da Cidade Desportiva.

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 10

Assim, não serão de exigir áreas de cedência por entender-se que a operação está isenta, à semelhança dos licenciamentos do Centro de Formação (Proc.nº107/URB/PROC/2016 e do Pavilhão Multiusos (Proc. nº 106/PROC/URB/2016, pelas seguintes razões:
1 – Em tempos, promovido, pela Câmara Municipal de Braga, no âmbito do Campeonato da Europa de Futebol de 2004, foi elaborado o projeto do Complexo Desportivo Municipal, constituído pelo Estádio Municipal, com a capacidade de 30.000 lugares, pela Piscina Municipal Olímpica, com a capacidade de 828 lugares e pelo Pavilhão Municipal Polidesportivo, com a capacidade de 2.782 lugares. (Ver maquete do Complexo Desportivo Municipal, em anexo);
2 – Por imperativo legal, de certeza que, na fase de elaboração da operação urbanística do Complexo Desportivo Municipal, desenvolvida pela Câmara Municipal de Braga, foram acautelados os vários parâmetros urbanísticos aplicáveis, tais como, lugares de estacionamento público, cedências, índice de impermeabilização máximo, etc., pelo que a taxa de compensação a existir, apenas deverá ser aplicada a um eventual aumento da área de construção total da Cidade Desportiva, Ampliação do Multiusos = 3.126,00m^2 (Proc.nº106/PROC/URB/2016), Edifício do Centro de Formação e Bancadas = 5.980,00m^2 (Proc.nº107/PROC/URB/2016), Estádio Amélia Morais = 1.991,00m^2 (Proc.nº1/2022/3683) e a Residência para atletas = 2 025,90m^2, relativamente à área total de construção prevista no projeto do Complexo Desportivo Municipal;
3 - Do antigo projeto do Complexo Desportivo Municipal, nunca foi construído o Pavilhão Municipal Polidesportivo, com a área de construção bruta estimada de 14.852,00m^2 e com a capacidade de 2.782 lugares, pelo que se verifica existir ainda uma "margem" favorável de 1.755,00m^2, sem sujeição às respetivas taxas de compensação ou quaisquer outros parâmetros urbanísticos. Assim, considera-se que a presente operação não implica a necessidade de cedências adicionais, mantendo-se enquadrada no equilíbrio urbanístico do conjunto.»

10. Articulação com outros Regimes e Legislação Especifica:

10.1. De acordo com o **Decreto-lei n.º 163/2006 de 8 de agosto**, na sua atual redação:
10.1.1. Foi apresentado **Plano de Acessibilidades** subscrito por técnico legalmente habilitado constituído por: Termo de responsabilidade e inscrição do técnico em organismo profissional, peças escritas e peças desenhadas;

10.2. De acordo com o **Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro**, na sua atual redação:
10.2.1. Foi apresentado Estudo que ateste da conformidade da operação com o **Regulamento Geral do Ruído**, subscrito por técnico legalmente habilitado constituído por: Termo de responsabilidade e inscrição do técnico em organismo profissional e peças escritas;

11. NOTAS RELEVANTES

11.1. No cumprimento das normas técnicas que definem as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer os alojamentos para estudantes do ensino superior, publicadas pela Portaria n.º 35-A/2022, de 14 de Janeiro, aplicáveis por equiparação ao presente procedimento, é solicitado, considerando a especificidade da utilização pretendida, e ainda o facto de já existirem várias valências no complexo desportivo, a não verificação integral das normas aí estabelecidas, que, por estarem aplicadas por equiparação, vemos como de aceitar.

12. PROPOSTA DE DECISÃO

12.1. Analisados os documentos apresentados, constata-se que **a pretensão reúne os pressupostos necessários para a aprovação do projeto de arquitetura.**
12.2. Em caso de aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 555/1999 de 16 de dezembro na sua atual redação, o requerente deve apresentar, **no prazo de 6 meses a contar da notificação do ato de aprovação do projeto de arquitetura**, **os projetos de especialidades necessários à execução da obra, bem como o quadro sinótico referido em 1.1.4.**

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C3ZR25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 10

12.4. O prazo assim fixado poderá ser prorrogado por uma só vez e por período não superior a 3 meses, mediante requerimento fundamentado, apresentado antes do respetivo termo.
12.5. A falta de apresentação de algum dos projetos de especialidades dentro do prazo fixado, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período de 6 meses, findo o qual será declarada a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, após audiência prévia do interessado, conforme disposto no n.º 6 do artigo 20.º do mesmo decreto-lei.

12.6. À Reunião de Câmara para deliberação:
12.6.1 Nos termos estabelecidos na alínea c) do Artigo 69.º do RPDMB, conforme exposto em 9.2.2.3.
12.6.2. Sobre a solicitação de dispensa de cedências, conforme exposto em 9.3.3.

CONDICIONAMENTOS DAS OBRAS

AS INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO PÚBLICO DEVERÃO OBSERVAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

Existindo postes/armários de redes de energia elétrica ou de telecomunicações cuja implantação se encontra afetada pelos alinhamentos projetados pela presente operação urbanística, compete ao requerente diligenciar a relocalização dos mesmos junto das entidades competentes;

Será responsabilidade do requerente a execução de todas as infraestruturas necessárias para abastecer o edifício, nomeadamente relativas a comunicações, eletricidade, gás, abastecimento de água e águas residuais domésticas e pluviais, salvo se essas infraestruturas forem asseguradas pelas respetivas entidades. Em qualquer dos casos, devem encontrar-se concluídas antes das pavimentações a efetuar. Constitui responsabilidade do titular do alvará a repavimentação arruamentos intervencionados, em conformidade com os regulamentos municipais aplicáveis, caso não seja assegurado pela entidade responsável pela instalação da infraestrutura;

Os trabalhos referidos anteriormente devem encontrar-se concluídos antes do pedido de emissão de autorização de utilização para a construção;

Cumprimento em obra, do disposto no Decreto-Lei 220/08, de 12 de novembro, relativamente à Segurança Contra o Risco de Incêndio, nomeadamente no que respeita às classes de resistência e reação ao fogo dos elementos e materiais de construção;

Cumprimento em obra dos requisitos previstos no Decreto-Lei 46/2008 de 12 de março para a gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), bem como, efetuar e manter o registo de dados dos RCD, conjuntamente com o livro de obra, de acordo com o modelo constante o anexo II do referido diploma.

CONDICIONAMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO
Aquando da conclusão da obra, deverá efetuar a submissão de uma comunicação prévia, nos termos do disposto no Artigo 62.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 10

Processo nº 23051/2026

Requerente: Sporting Clube de Braga

Local da Obra: Lugar da Granja, União de Freguesias de Real, Dume e Semelhe

Data: 07/10/2026

Unidade Orgânica: Divisão de Trânsito e Mobilidade

Informação Técnica

Analisou-se o presente processo na sequência da atribuição da tarefa T/2026/131850 à Divisão de Mobilidade, tendo o Departamento de Urbanismo solicitado a emissão de parecer sobre o Projeto de Arquitetura submetido através do registo n.º 2026-E-RE-13527, de 08/06/2026.

A presente análise restringe-se às matérias enquadradas nas competências desta Divisão, designadamente no que respeita às condições de acessibilidade, à circulação viária e pedonal, à organização da rede interna, ao estacionamento e aos demais aspetos relacionados com a mobilidade.

1. Nos termos do artigo 28.º do PDMB, verifica-se que a operação mantém a estrutura de acessibilidade existente ao complexo desportivo, utilizando o arruamento interior de ligação ao edifício preexistente.
2. Relativamente ao artigo 70.º do PDMB, a proposta não altera a hierarquia da rede viária existente, sendo o acesso à operação assegurado através da infraestrutura viária atualmente existente.
3. Atendendo a que a presente intervenção se enquadra como operação urbanística de impacte relevante, nos termos do artigo B-1/29.º do CRMB, e considerando a natureza e a dimensão da ampliação proposta, bem como a utilização do equipamento, predominantemente destinada a alunos com idade inferior a 18 anos, considera-se dispensável a atualização do estudo de tráfego preexistente, ao abrigo do disposto no artigo B-1/38.º do mesmo Regulamento, uma vez que as deslocações associadas ao funcionamento do equipamento serão asseguradas, maioritariamente, por meios de transporte coletivo.
4. Quanto às necessidades de estacionamento, verifica-se que a área objeto de ampliação na presente operação não corresponde a um aumento superior a 50% da área existente. Assim, não se encontra preenchido o pressuposto previsto no artigo 78.º do RPDM para a aplicação dos parâmetros de dimensionamento do estacionamento estabelecidos no artigo 79.º do mesmo Regulamento.
5. Sem prejuízo do exposto, considera-se adequado prever lugares destinados ao estacionamento de bicicletas, para além do estacionamento destinado a veículos pesados, atendendo à natureza do equipamento e ao respetivo público-alvo. A

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 10

disponibilização destas infraestruturas poderá contribuir para incentivar a utilização da bicicleta como modo de deslocação, promovendo soluções de mobilidade mais sustentáveis e adequadas às características dos utilizadores.

6. Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada no âmbito das competências da Divisão de Trânsito e Mobilidade, propõe-se a emissão de parecer favorável.

9. Propõe-se, ainda, que o teor da presente informação seja comunicado ao requerente.



Figura 1: Extrato retirado das Peças desenhadas de Arquitetura - registo 2026-E-RE-13527

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 10

Infraestruturas de Portugal

Gestão Regional de Braga

Largo da Estação – Edifício da Estação – Piso 9
4700-223 Maximinos – Braga – Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 253 609 629
grbrg@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo°(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Braga
Praça Conde de Agrolongo
4704-514 Braga

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	SAÍDA/PROCESSO	DATA
BRG3450 2026-08-28	n.º	13396BRG260901		2026-09-23

Assunto: ENó da E.n. 101 ao km 89+782
Parecer a residência de atletas
Requerente: Sporting Clube de Braga

De acordo com o solicitado, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V.Ex que a implantação do edifício cumpre a zona de servidão definida na alínea e) do n.º 8 do art,º 3 da Lei n.º 34/201, ou seja, situa-se fora do círculo de 150m de raio centrado na interseção das via qualquer que seja a sua classificação.

Face ao exposto, emite-se um **parecer favorável**

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

(NF)

Código Validação: 4AWKTTW4P5LSZ35LRZ3C32R25
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 10